



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 29094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Autoriza a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.142.008,55.

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I e III da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.142.008,55 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
199 – 3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-2-000	380.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>			<b>380.000,00</b>

<b>FONTE 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário		
1060 – 3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-2-107	83.754,76
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2301	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
1059 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-2-107	300.000,00



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>383.754,76</b>
---	-------------------

<b>FONTE 500 – RECURSO Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-gm, de 2007 – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1013	Aquisição equipamentos e material permanente para as unidades da SMS		
1058 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-2-500	360.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>			<b>360.000,00</b>

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		
112 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	18.253,79
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>18.253,79</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.142.008,55</b>
--------------------------------------	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 000, 107 e 500 no valor de R\$ 1.123.754,76 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 18.253,79 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) conforme demonstrativo abaixo.

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		
115 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	18.253,79
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>18.253,79</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>18.253,79</b>

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 08 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 29098, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição n.º: 2094 - Data: 09-02-2023

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Prorroga a validade do concurso público n.º 01/2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no item 1.2 do edital de abertura, passando a ter validade até o dia 12 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 26.750, de 30 de junho de 2020, que trata da suspensão do prazo de validade do referido concurso, a partir de 19 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que trata das restrições de aumento de despesa nos entes da federação até 31 de dezembro de 2021, devido ao período de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

#### DECRETA

**Art. 1º PRORROGAR,** a validade do Concurso Público n.º 01/2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no item 1.2 do Edital, o qual consta com homologação final publicada no Edital n.º 19.01.2019, de 31 de julho de 2019, Boletim Oficial n.º 1.389, de mesma data, passando a ter legalidade até o dia 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de  
fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 29107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Retifica o Decreto N.º 25957, de 31 de julho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 25957, de 31 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao servidor DONIZETI BATISTA DOS SANTOS, matrícula 6814, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado MARCENEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 2.707,02 (dois mil setecentos e sete reais e dois centavos), calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias, tendo por fundamento legal, a presente concessão o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, bem como o artigo 11 da Lei Municipal 968/93, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV n.º 0101/2019. O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto n.º 25957, de 31 de julho de 2019.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 10 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 290108, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Altera o inciso II do artigo 1º do Decreto 29.040, de 24 de janeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas e,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do artigo 1º do Decreto 29.040, de 24 de janeiro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1 [...] inalterado;

I - [...] inalterado;

II - Paulo Rogério Gomes, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - [...] inalterado;

IV - [...] inalterado;

V - [...] inalterado;

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos do Decreto 29.040, de 24 de janeiro de 2023, que não foram alterados por este ato.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 10 de  
fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

*4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba*

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023

Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.23.000029-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça que adiante subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93; e no artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, e, ainda

**CONSIDERANDO** a instauração, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.23.000029-9, que trata de acompanhar as políticas públicas municipais destinadas a garantir o acesso à saúde à população estrangeira e refugiada não documentada residente nos municípios de Telêmaco Borba e Imbaú;

**CONSIDERANDO** que após a colheita de informações técnicas e dados de regulação sanitária pelo CAOPSAU, constatou-se em relação a população estrangeira e refugiada não documentada residente no Estado do Paraná as seguintes experiências de atendimento: a) a dificuldade de acesso em razão do desconhecimento do sistema brasileiro de saúde e ausência de informações oficiais que expliquem os direitos do usuário do SUS em outras línguas; b) o medo de acessar o sistema e ser denunciado às autoridades em razão da situação de irregularidade; c) a dificuldade de atendimento em virtude da língua ou de hábitos culturais; d) a negativa de acesso por falta da apresentação do CPF e/ou comprovante de residência; e) a ausência de capacitação e preparo dos profissionais de saúde para o acolhimento durante o atendimento ao estrangeiro; f) a negativa de alguns médicos que não autorizam que o estrangeiro seja acompanhado



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

de tradutores (oficiais e não oficiais) durante as consultas; g) a ausência de dados objetivos e sistematizados que quantifiquem a população estrangeira presente no Estado e identifiquem as suas necessidades de saúde e vulnerabilidades; h) o detalhamento de objetivos mais específicos em políticas públicas que visem a solução desses problemas;

**CONSIDERANDO** os princípios do acesso universal e da integralidade, informadores do sistema público de saúde brasileiro (artigo 7º, incisos I e II da Lei nº 8.080/90) e os princípios constitucionais da solidariedade (artigo 3º inciso I, da Constituição Federal) e a igualdade (artigos 5º e 196 da Constituição Federal e artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.080/90);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.445/17, em seu artigo 3º incisos I, VI, IX e XI e artigo 4º inciso VIII, estabelece aos estrangeiros, independente de sua situação no Brasil, acesso a direitos fundamentais sem discriminação e, entre eles, destaca-se a saúde, senão vejamos:

**Art. 3º** *A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:*

*I – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;*

*VI – acolhida humanitária;*

*IX – igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;*

*XI – acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;*

**Art. 4º** *Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:*





## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

*VIII – acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;*

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação Global da Organização Mundial da Saúde (2019), destaca, entre várias prioridades, a promoção e continuidade de acesso a sistemas de saúde de qualidade e a diminuição do impacto dos determinantes sociais na saúde dos migrantes;

**CONSIDERANDO** a 2ª Edição do Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (2022-2025)<sup>1</sup>, mais precisamente quanto ao Eixo III – Saúde, o Estado do Paraná se compromete a:

*Promover a educação permanente em todas as Regionais de Saúde, contemplando as particularidades das populações de migrantes, refugiados e apátridas; fortalecer a articulação intersetorial com as diversas políticas públicas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior visando à promoção de ações voltadas a essa população; incluir a temática nas Linhas de Cuidado Integral estabelecidas pela SESA; estimular o preenchimento do campo nacionalidade no Cadastro Individual da Ficha do eSUS; incluir os campos nacionalidade e status migratório nos prontuários dos sistemas eletrônicos dos diversos dispositivos da política da saúde; implementar e fomentar ações voltadas à prevenção e promoção da saúde física e mental; adotar medidas para permitir a contratação de migrantes, apátridas e refugiados nas áreas de atendimento à saúde; orientar as equipes de saúde sobre os direitos dessa população, realizando ações e*

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-06/segundo\\_plano\\_estadual\\_de\\_politicas\\_publicas\\_para\\_migrantes\\_refugiados\\_e\\_apatridas.pdf](https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-06/segundo_plano_estadual_de_politicas_publicas_para_migrantes_refugiados_e_apatridas.pdf)>  
Acesso em 23 de janeiro de 2023



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### **4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba**

*produção ou adaptação de materiais educativos; criar, manter, ampliar e fortalecer Departamento voltado à promoção, proteção e Defesa dos Direitos Humanos.*

**CONSIDERANDO** que um dos fatores dificultadores de acesso ao sistema público de saúde para os estrangeiros não documentados está na exigência de indicação de endereço (domicílio permanente) e do número de CPF como documento obrigatório para acesso a ações e serviços de saúde, inclusive a vacinação contra a Covid-19, impedindo que a população indocumentada exerça o direito à saúde tal qual lhe garante a Lei de Migração;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.236/2021 do Ministério da Saúde, que em seu artigo 257, parágrafo 1º, dispõe da seguinte forma:

*Art. 257. O número de registro nacional para identificação de pessoas nos sistemas de informações de saúde corresponderá, preferencialmente, ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.*

**§ 1º Na hipótese da pessoa não possuir inscrição no CPF, deverá ser atribuído um número nacional único de identificação denominado Cartão Nacional de Saúde – CNS.**

*§ 2º O número de CNS é de uso obrigatório nos registros de informação de saúde na hipótese da pessoa não possuir inscrição no CPF. (NR)*

**CONSIDERANDO**, portanto, que neste contexto o grupo de estrangeiros ilegais não só fica à margem de todo o sistema de saúde, como acaba ficando de fora de todas as estatísticas de saúde e, por conseguinte, permanece excluído das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que a prestação de cuidados de saúde baseada em direitos para migrantes indocumentados deve estar interligada com o



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

estabelecimento de prioridades de saúde e alocação de recursos, posto que não há uma política nacional efetiva e integral de assistência aos estrangeiros, seja na área de saúde, seja em outras áreas garantidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o acesso universal à saúde considerado constitucionalmente de relevância pública e garantido a qualquer pessoa (nacional ou estrangeira) que esteja em território nacional (artigos 2º e 7º, Lei nº 8.080/90), deve o Ministério Público estar atento às condições que inviabilizem o exercício do direito correspondente ou dificultem tal acesso;

**CONSIDERANDO** que, configuradas situações de violação de direito à saúde, e outras que também possam evidenciar fragilidade ou hipossuficiência formal ou material do usuário, possui o Ministério Público legitimação ativa, para a defesa judicial e extrajudicial, dos interesses e direitos referentes à saúde, conforme artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.254/03, que em seu artigo 2º, incisos I, V e X, expressa que: “*são direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: I - ter **um atendimento humano, digno, atencioso e respeitoso, por parte de todos os profissionais de saúde; (...) V - receber do funcionário adequado, presente no local, auxílio imediato e oportuno para a melhoria de seu conforto, bem-estar e saúde; (...)**”;*

**CONSIDERANDO**, da mesma forma, que o artigo 3º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, dispõe que “*toda pessoa tem direito ao **acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde**”, e o artigo 4º, que “*toda pessoa tem direito ao **tratamento adequado e no tempo certo para resolver seu problema de saúde**”;**

**CONSIDERANDO** a ausência de informações oficiais objetivas sobre o processo saúde-doença relativas aos estrangeiros em situação



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

irregular no Paraná e os quantitativos de suas fragilidades;

**CONSIDERANDO** que qualquer limitação injustificada de acesso ao Sistema Único de Saúde ou motivada única e exclusivamente pela situação de irregularidade do estrangeiro é inconstitucional e ilegal e pode levar à responsabilização do respectivo responsável;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o Ministério Público possui legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à saúde, conforme artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições contidas no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, que facultam ao Ministério Público a expedição de recomendações administrativas voltadas à melhoria dos serviços públicos de saúde, atuando, ainda, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

**EXPEDE** a presente

### **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ao Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**; ao Secretário Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, Sr. **ANDERSON CATTO**; à Prefeita do Município de Imbaú, Sra. **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES**, e ao Secretário Municipal de Saúde de Imbaú, Sr. **ROBERTO AMATUZZI FRANCO**, ou a quem lhes substituir ou suceder no cargo, a fim de que, em cumprimento às disposições legais mencionadas:

I – Determinem às equipes de saúde da Atenção Básica, de acordo com suas respectivas atribuições, e contando com o apoio das equipes de





## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

Assistência Social, que realizem levantamento dos grupos estrangeiros em situação de vulnerabilidade existentes no município, identificando-os, quantificando-os e informando-lhes sobre o seu direito de acesso ao Sistema Único de Saúde (nos termos do artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 8.080/1990), independente da sua situação no país, **encaminhando relatório ao Ministério Público no prazo de 30 (trinta) dias.**

II – Determinem aos profissionais de saúde que: **a)** atendam a **todos**, sem discriminação por cor, raça ou origem e, em havendo qualquer dificuldade no atendimento pela ausência de documentação vigente no país, cumpra-se o disposto no artigo 257, § 1º, da Portaria nº 2.236/2021 do Ministério da Saúde; **b)** realizem o atendimento de saúde do estrangeiro não documentado independente da apresentação de CPF ou comprovante de residência; **c)** promovam o correto preenchimento dos dados de nacionalidade quando do atendimento de estrangeiros em ações e serviços de saúde, não fazendo qualquer distinção sobre a sua regularidade (ou não) no país.

Assinala-se o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, para que os destinatários se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, por ocasião da resposta, as medidas adotadas e documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas procedentes, poderá levar ao ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, **REQUISITA-SE** aos destinatários que determinem a **publicação desta Recomendação Administrativa** no Órgão de Imprensa Oficial do



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

Município, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no prazo acima indicado.

Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2023.

MARIANA  
GOMES RIBEIRO  
BOLLOTTI:04486  
482964

Assinado de forma digital  
por MARIANA GOMES  
RIBEIRO  
BOLLOTTI:04486482964  
Dados: 2023.01.26  
15:23:28 -03'00'

Mariana Gomes Ribeiro Bollotti

Promotora de Justiça



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 024/23

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - ALTERAR,** o período de gozo das férias do Servidor **ROBSON JOSUÉ BENCK,** constantes na Portaria 023/23, para os seguintes dias: de 22/02/2023 à 03/03/2023.

**ARTIGO 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de Fevereiro de 2023.

**Hamilton Aparecido Machado**  
**PRESIDENTE**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 025/23

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** férias ao Servidor **RICARDO LUIZ DOS SANTOS** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea “b” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, sendo o primeiro período de 06/03/2023 à 15/03/2023 e o segundo período a definir.

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de Fevereiro de 2023.

**Hamilton Aparecido Machado**  
PRESIDENTE





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: : [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 026/23

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - NOMEAR,** a pedido do Vereador Klécio dos Santos Silva, a servidora **SILVIA CRISTINA LIMA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º alínea “b”, da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

**ARTIGO 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de Fevereiro de 2023.

**Hamilton Aparecido Machado**  
**PRESIDENTE**



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CONTRATO TEMPORÁRIO</b>	
<b>Contrato Nº</b>	021/2022
<b>Protocolo Nº</b>	007613/2022
<b>Data</b>	10/02/2023
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
<b>Contratada</b>	SUENI APARECIDA MONTEIRO
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
<b>Função</b>	COZINHEIRO (A)
<b>Valor</b>	R\$ 1.498,99 (Mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
<b>Prazo</b>	06 (seis) meses
<b>Prazo de Execução</b>	06 (seis) meses

<b>RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO</b>	
<b>Contrato Nº</b>	020/2022
<b>Protocolo Nº</b>	007613/2022
<b>Data</b>	09/02/2023
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
<b>Contratada</b>	NEUZA MARI ARAUJO CHARNESKI
<b>Objeto</b>	RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
<b>Função</b>	COZINHEIRO (A)
<b>Motivo</b>	A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL ENCONTRA AMPARO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL
<b>Prazo</b>	06 (seis) meses
<b>Prazo de Execução</b>	06 (seis) meses



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em especial os termos do artigo 6º da lei Municipal 2.323 de 14 de maio de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º Autorizar** o uso de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração ao servidor abaixo relacionado:

- I- CLAITON CLEBER BORGES DOS SANTOS , matricula 10588
- II- JORGE SANTOS , matricula 8184
- III- LEANDRO DENKWSKI , matricula 11205

Parágrafo Único: O referido servidor poderá fazer uso dos veículos oficiais na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, bem como devidamente autorizado pelo dirigente máximo da secretaria, órgão ou entidade a que pertençam, nos termos da lei Municipal 2.323 de 14 de maio de 2020.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**  
**em Telêmaco Borba – Estado do Paraná, 10 de**  
**Fevereiro de 2022.**

  
Paulo Rogério Gomes

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**PORTARIA Nº 006, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

**Considerando**, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ**, em 10 de fevereiro de 2023.

Paulo Rogério Gomes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PORTARIA 006, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
9769	ELIO VIANA DE PAULA	11 e 12/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
7829	LUIZ CARLOS FERREIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7630	JOSE LAUIR DA ROSA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7679	PEDRO ALVES DOS SANTOS	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10219	MARIA HELENA MACHADO	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
8160	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7804	JAIR ALVES DOS SANTOS	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
8687	ALESSANDRO DE MELLO LIMA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10102	AMILTON GOMES	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
9908	MIRETE PRESTES DE MIRANDA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
8505	CARLOS JOSÉ DA LUZ	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00 – 08:00 as 16:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	11 e 12/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
8680	SELMA RIBEIRO	11/02/2023	06:00 as 12:00	DSP
9182	JOANA DARC SANTOS	11/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	11/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	12/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
10994	JOVELIR CORRIA	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	12/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	11/02/2023	08:00 as 17:30	DSP
9644	ADÃO FERREIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
8639	CARLOS FERREIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
9909	EDILSON MENDES BUENO	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
10104	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	11/02/2023	07:00 as 13:00	DSP
7511	PAULO CESAR DA SILVA	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
10044	EVERSON HAROLD CARNEIRO	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
7425	JOSE APARECIDO OLAVIO DE MEDEIROS	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
10939	GIOVANE CAETANO	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
9894	LUCIANO SOARES	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
10337	LUIZ MANOEL BRASIL DE ARGOLO	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
8716	JUAREZ DA SILVA RIBEIRO	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
9347	ANDRE LUIZ DE MIRANDA	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DPM
7677	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DO
11205	LEANDRO DENKWSKI	11 e 12/02/2023	08:00 as 17:30	DO





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO II**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 006**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 006**  
**SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 10/02/2023

Mauricio Diógenes de Castro  
Chefe de Divisão de Serviços Públicos

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 006**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 006**  
**SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores irão trabalhar com plantão da oficina mecânica, e estarão a disposição para o acompanhamento das demandas do evento de corrida na terra que ocorrerá nos dias 11/02/2023 e 12/02/2023

DATA: 10/02/2023

Luiz Santos Camargo  
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO III**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: REGINALDO LAPA DOS SANTOS**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22063**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 006**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 006**  
**SETOR: DIVISÃO DE OBRAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão a disposição para em acompanhamento das demandas do evento de corrida na terra que ocorrerá nos dias 11/02/2023 e 12/02/2023 ,

DATA: 10/02/2023.

Reginaldo Lapa dos Santos  
Chefe de Divisão de Obras

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos